nesta Secretaria, na mesma data. O Sec. [illegible]

Lei nº. 432, de 22 de Abril de 1955.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam abertos os créditos suplementares seguintes, destinados a reforço das dotações abaixo, do orçamento vigente:

8 124	Viagens de pessoal do serviço de lançamentos	3.000,00
8 813	Combustíveis e lubrificantes	12.000,00
8 814	Para construção de sarjetas e meio-fio em logradouros públicos	30.000,00
8 821	Operários do serviço de estradas e pontes	30.000,00
8 823	Combustíveis e lubrificantes	6.000,00
8 851	Operários do serviço de limpêsa pública	10.000,00
8 894	Conservação de veículos	19.000,00
		Cr$ 190.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Abril de 1955.

João Carlos Ribeiro
Fernando Cendoni
Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec. Cendoni

Lei nº. 473, de 22 de Abril de 1955.

Autoriza aquisição de de centro telefônico e abre credito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrencia publica ou administrativa, um centro telefônico de bôa qualidade, com 100 numeros, podendo dispender para êsse fim, até a importancia de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).